



PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025

ANEXO 10 – CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

**CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO
E REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXPLORAÇÃO DO
SISTEMA DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE VEÍCULOS E PASSAGEIROS DENOMINADO
SISTEMA DE TRAVESSIAS.**

SÃO PAULO - SP

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias
ÍNDICE

1. CONCEITOS BÁSICOS	1
2. DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES	2
2.1. EMBARCAÇÕES, FLUTUANTES E RAMPAS DE ACESSO	2
2.2. ESTALEIROS	4
2.3. TERMINAIS DE PASSAGEIROS:	5
2.4. CENTROS DE CONTROLE OPERACIONAL:	7
2.5. SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO:	7
3. RECEBIMENTO	8
3.4. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	10
3.5. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	11
4. TRANSIÇÃO	12
4.1. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA	12

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

1. CONCEITOS BÁSICOS

1.1. Este ANEXO tem por objetivo definir as condições fundamentais para a DEVOLUÇÃO DO SISTEMA DE TRAVESSIAS pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE e/ou à SUCESSORA, no todo ou em parte

1.2. Para fins de cumprimento do disposto neste ANEXO, as menções e regramentos referentes à DEVOLUÇÃO DO SISTEMA DE TRAVESSIAS aplicam-se também na hipótese de TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRAVESSIAS para futura SUCESSORA.

1.3. Todas as menções à TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRAVESSIAS serão aplicáveis se, a qualquer momento antes do término da CONCESSÃO PATROCINADA, houver processo licitatório já finalizado e, portanto, com vencedor declarado, que tenha por objeto o todo ou parte do SISTEMA DE TRAVESSIAS.

1.4. O presente ANEXO estabelece as exigências técnicas referentes ao estado de conservação/manutenção/operação para cada uma das estruturas existentes dentro do SISTEMA DE TRAVESSIAS no fim do PRAZO DA CONCESSÃO PATROCINADA.

1.4.1. A CONCESSIONÁRIA, independentemente da manutenção e conservação necessárias para manter os INDICADORES DE DESEMPENHO e o cumprimento de demais obrigações contratuais durante o PRAZO DA CONCESSÃO, deverá devolver e/ou transferir o SISTEMA DE TRAVESSIAS em bom estado de conservação e operação, com a atualização adequada à época da devolução e/ou transferência, além de vidas úteis remanescentes e parâmetros de idade compatíveis com o disposto nos ANEXOS, especialmente no ANEXO 3A, inclusive em relação aos equipamentos.

1.4.2. Sem prejuízo dos critérios estabelecidos no presente ANEXO, a CONCESSIONÁRIA deverá atender, para fins da devolução, a todos os critérios contratuais relativos aos bens e serviços objeto deste CONTRATO, incluindo, mas sem se limitar, ao disposto nos ANEXOS 3A, 3B, 3C e 8.

1.5. Todo o SISTEMA DE TRAVESSIAS deve ser devolvido e/ou transferido em perfeita observância às normas, instruções de projeto, portarias e aos padrões da ARTESP, ABNT e NORMAM 202-DPC, ou eventuais mais aderentes, nesta ordem,

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025

Concessão do Sistema de Travessias

que estejam vigentes à época da extinção da CONCESSÃO PATROCINADA e, subsidiariamente, às normas internacionais correlatas para sistemas de características similares vigentes, sempre visando ao atendimento do disposto no ANEXO 3A, 3B e 3C, inclusive em relação aos equipamentos, bem como aos INDICADORES DE DESEMPENHO.

1.5.1. As especificações descritas a seguir devem ser entendidas como condições mínimas para a DEVOLUÇÃO DO SISTEMA DE TRAVESSIAS e/ou TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRAVESSIAS e terão, ainda, como subsídio fundamental, os Memoriais Descritivos e Projetos Referenciais do SISTEMA DE TRAVESSIAS, disponíveis para consulta perante a ARTESP ou PODER CONCEDENTE.

2. DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES

2.1. EMBARCAÇÕES, FLUTUANTES E RAMPAS DE ACESSO

2.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá, por meio dos PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS pelas NORMAM 202-DPV e ARTESP no que tange a EMBARCAÇÕES E FLUTUANTES, nos termos do ANEXO 3B, garantir o cumprimento das normas vigentes na NORMAM-202/DPV, ou eventual mais aderente, quanto às condições de segurança estrutural, funcionalidade e durabilidade das obras devolvidas e/ou transferidas.

2.1.2. Todos os Equipamentos, Embarcações e Sistemas de Controle deverão estar operacionais, conforme padrões de funcionalidade dispostos no ANEXO 3B.

2.1.3. A CONCESSIONÁRIA deverá devolver e/ou transferir o SISTEMA DE TRAVESSIAS, as EMBARCAÇÕES, os FLUTUANTES e as rampas de acesso, observando as seguintes condições mínimas:

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025

Concessão do Sistema de Travessias

2.1.3.1. As estruturas das EMBARCAÇÕES, FLUTUANTES e rampas de acesso deverão estar íntegras, observando-se a inexistência de trincas, deformações, corrosão ou perda de espessura fora do padrão estabelecido nas normas de referência em função da vida útil, nos elementos estruturais incluindo casco, longarinas, cavernas, anteparas e reforços internos. As soldas não deverão apresentar sinais de fadiga ou falhas e os elementos deverão manter alinhamento previstos em projeto.

2.1.3.2. A estanqueidade dos compartimentos das embarcações e flutuantes deverão estar assegurados.

2.1.3.3. Todas as portas, escotilhões e sistemas de vedação das embarcações deverão estar em perfeito estado de funcionamento, livres de danos, deformações ou desgastes que comprometam a vedação. Borrachas, travamentos e fechos deverão estar íntegros e operacionais. Todos os bancos, assentos e locais de passageiros devem estar em perfeito estado de conservação atendendo a requisitos de conforto e habitabilidade definidos em projeto e melhoramentos realizados pela CONCESSIONÁRIA e aprovados pela ARTESP ao longo da vida útil das embarcações. A pintura dos conveses com sinalização de acesso de veículos assim como a pintura externa e dos compartimentos habitáveis com as cores definidas pela ARTESP devem estar em perfeito estado de apresentação.

2.1.3.4. Todos os equipamentos de deverão estar em perfeito estado de conservação e atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos da NORMAM-202/DPC, ou eventual mais aderente.

2.1.3.5. Todas as luzes de navegação, faróis de busca e sinalização assim sistemas de alertas sonoros devem estar em perfeito estado de operação atendendo às normas NORMAM-202/DPC. Todas as luminárias a bordo nos compartimentos habitáveis devem estar operando em perfeito estado, em conformidade com o projeto original ou após melhorias implantadas ao longo da CONCESSÃO

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025

Concessão do Sistema de Travessias

2.1.3.6. Todo o sistema de propulsão deverá estar operando em perfeitas condições: a CONCESSIONÁRIA deve comprovar as revisões periódicas realizadas em todos os motores e todos os equipamentos auxiliares a bordo. Todos os equipamentos de manobra devem estar em perfeito estado operacional: sistemas mecânicos e elétricos de acionamento dos lemes e sistemas de controle no passadiço. Todos os sistemas de geração de energia a bordo devem estar em perfeito estado de conservação. O conjunto de baterias na motorização elétrica deve atender ao requisito de vida útil conforme ANEXO 3B.

2.1.3.7. A CONCESSIONÁRIA deverá devolver e/ou transferir o SISTEMA DE TRAVESSIAS e todos os componentes de atracação, constituídos por dolphins e píeres, em perfeito estado de conservação e operacionalidade, assim como os equipamentos auxiliares como cabos de amarração, cabos de ancoragem e âncoras ou poitas de contenção.

2.2. ESTALEIROS

2.2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá devolver e/ou transferir os ESTALEIROS, observando as seguintes condições mínimas:

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025

Concessão do Sistema de Travessias

2.2.1.1. A área de operação dos ESTALEIROS, de docagem e desdocagem e toda a área de apoio como galpões, oficinas, áreas de circulação e áreas de estocagem de materiais a céu aberto devem estar limpas e livres de objetos que impeçam as operações de reforma e montagem das embarcações.

2.2.1.2. Todas as carreiras devem estar operacionais, permitindo a livre movimentação de embarcações para reparo.

2.2.1.3. Guinchos de tração e reboque, assim como carros de reboque, devem estar em perfeito estado de operação.

2.2.1.4. Os almoxarifados: devem estar limpos, organizados, conservados e pintados.

2.2.1.5. Áreas de atracação e docas: Locais de atracação próximos aos estaleiros devem estar em boas condições para acostagem das embarcações em reforma e livres de quaisquer objetos que impeçam a livre movimentação tanto em água como em terra nos píeres.

2.2.1.6. Equipamentos de apoio como guindastes, talhas e correntes e demais ferramentas deverão estar disponíveis e plenamente operacionais.

2.2.1.7. Equipamentos mecânicos como tornos, dobradeiras de tubos, talhas, correntes e demais ferramentas de apoio às reformas deverão estar em plenas condições de uso.

2.3. TERMINAIS DE PASSAGEIROS:

2.3.1. Para as instalações prediais deverão ser seguidas todas as obrigações de manutenção e conservação constantes do CONTRATO e, notadamente, no ANEXO 3A, garantindo a estanqueidade dos telhados, coberturas, reservatórios de água sem a ocorrência de infiltrações e, ainda, garantindo o pleno funcionamento do sistema de escoamento de águas pluviais, reservatórios de água de abastecimento e de reuso, definidos no projeto.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025

Concessão do Sistema de Travessias

2.3.2. Para as redes de serviços de eletricidade, água e esgoto, deverão ser observadas todas as obrigações de manutenção e conservação constantes do CONTRATO, garantindo o seu pleno funcionamento e desempenho, conforme definido nos manuais de manutenção de cada tipo de instalação.

2.3.3. As edificações deverão estar em plena aderência às obrigações definidas na NBR 15.575, ou mais recente.

2.3.4. Deverão estar em bom estado de conservação e/ou funcionamento: (i) pisos, (ii) portas e janelas. (iv) metais e louças, (v) sistemas de combate a incêndios, (vi) divisórias e forros e (vi) pinturas.

2.3.5. A Sinalização Horizontal nos acessos e áreas de espera deverá apresentar vida útil residual de, no mínimo, 12 (doze) meses, e as tachas refletivas deverão estar de acordo com as especificações operacionais.

2.3.6. As placas da Sinalização Vertical e os pórticos deverão estar limpos e as películas deverão apresentar o nível de retro refletância conforme normativos vigentes.

2.3.7. A sinalização deverá estar atualizada e compatível com as modificações de acessos, ou outras vias de acesso implantadas ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO.

2.3.8. As placas Painel de Mensagem Variável (PMV) deverão observar as discriminações do ANEXO 3A e em pleno funcionamento.

2.3.9. Todos os dispositivos de drenagem existentes e instalações complementares, incluindo as canaletas, sarjetas, saídas d'água e bueiros, que deverão estar em plenas condições de funcionamento, desobstruídos e limpos.

2.3.10. Os gramados, vegetações arbustivas e arbóreas, deverão estar devidamente podados, e, toda área operacional da CONCESSÃO.

2.3.11. Todo o sistema de iluminação deverá estar em pleno funcionamento, com todas as luminárias operantes, em todas as áreas sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025

Concessão do Sistema de Travessias

2.3.12. Deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento o SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO das Embarcações, composto por (i) Cabines de Controle; (ii) Transformadores a Seco Blindados; (iii) Geradores Carenados e (iv) Totens de Alimentação das Embarcações.

2.4. CENTROS DE CONTROLE OPERACIONAL:

2.4.1. Nas salas de operação os seguintes itens: ar-condicionado, servidores, monitores, rádios e painéis de controle, deverão estar em perfeitas condições operacionais de funcionamento.

2.4.2. Os sistemas de TI e comunicação deverão estar nas suas últimas versões de atualização, sistemas de redundância e backup de dados devem estar em perfeitas condições operacionais de funcionamento.

2.4.3. Equipamentos e infraestrutura utilizados para os treinamentos da equipe operacional devem estar em perfeitas condições operacionais de funcionamento.

2.4.4. Devem estar atualizados em última versão e perfeito funcionamento os sistemas de controle das cabines de cobrança e de catracas, suporte dos serviços de arrecadação visando (i) a cobrança de TARIFA, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia; (ii) o controle do tráfego de USUÁRIOS, durante 24 horas por dia; e (iii) o controle financeiro e contábil dos valores arrecadados.

2.4.5. As licenças de sistemas de tecnologia e informática necessárias para a operação de todos os equipamentos deverão estar válidas até, no mínimo, a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.5. SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO:

2.5.1. O Sistema de Telecomunicações, o Sistema de Comunicação com o USUÁRIO, a rede de Painéis de Mensagens Variáveis e as redes de telecomunicações fixas e móveis, além da ouvidoria e demais canais de relacionamento com o USUÁRIO devem estar em perfeitas condições operacionais e de funcionamento.

2.5.2. Deverão estar em perfeito funcionamento e em última versão de atualização: Rádio VHF, DMR, CFTV, URA e servidores.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025

Concessão do Sistema de Travessias

2.5.3. Deverão fazer parte da devolução e/ou transferência todos os equipamentos do Sistema de Radiofonia (Estações Fixas, Estações Móveis, Estações Portáteis e Estações Repetidoras), do Sistema de Transmissão de Dados, do Centro de Controle Operacional (CCO), do Sistema de Comunicação com o Usuário (Emergência), do Sistema de Painel de Mensagens Variáveis (PMV fixo e PMV móvel), Ouvidoria e demais Canais de Relacionamento com o USUÁRIO e Sistema Eletrônico de Troca de Informações com o USUÁRIO via Rede de Dados (WiFi), conforme descrito no ANEXO 3A e suas alterações, instalados e atendendo o nível de serviço exigido no CONTRATO.

2.5.4. Deverão estar em perfeito funcionamento e em última versão de atualização os equipamentos instalados nos principais pontos do SISTEMA DE TRAVESSIAS e suporte do Sistema de Monitoração da Operação, integrado ao CCO através de sistema de transmissão de dados, em tempo real, conforme descrito no ANEXO 3A.

2.5.5. Deverão estar em perfeito funcionamento os equipamentos instalados em edificações operacionais, sede da CONCESSIONÁRIA e posto de atendimento ao usuário.

2.5.6. Deverão fazer parte da devolução e/ou transferência todos os equipamentos do tipo ar-condicionado, móveis e utensílios variados, incluindo computadores, notebooks, telefones e outros considerados necessários para o desenvolvimento dos trabalhos nas edificações citadas, instalados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3. RECEBIMENTO

3.1. Três anos antes do encerramento da CONCESSÃO, a ARTESP formará e supervisionará uma COMISSÃO DE DEVOLUÇÃO, tendo por finalidade acompanhar a adoção das medidas prévias à DEVOLUÇÃO e/ou TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRAVESSIAS estabelecidas neste ANEXO.

3.1.1. A ARTESP disciplinará em norma específica os termos e as condições de atuação da COMISSÃO DE DEVOLUÇÃO, observadas as disposições deste ANEXO.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025

Concessão do Sistema de Travessias

3.1.2. Será assegurado à CONCESSIONÁRIA o acompanhamento dos trabalhos da COMISSÃO DE DEVOLUÇÃO, garantida ampla defesa e o contraditório, nos termos da regulamentação aplicável.

3.1.3. O PODER CONCEDENTE poderá acompanhar todos os trabalhos da COMISSÃO DE DEVOLUÇÃO e tomará ciência de todos os relatórios produzidos, sendo-lhes facultado a manifestação em relação ao conteúdo dos documentos.

3.1.4. Os prazos para a emissão dos relatórios pela COMISSÃO DE DEVOLUÇÃO, assim como para o exercício da ampla defesa e do contraditório a que se refere o item 3.1.2 e 3.1.3, serão definidos na norma geral prevista no item 3.1.1.

3.1.5. Eventual SUCESSORA, bem como eventual seguradora relativa à CONCESSÃO, poderão acompanhar os trabalhos da COMISSÃO DE DEVOLUÇÃO.

3.1.6. Tanto em caso de DEVOLUÇÃO DO SISTEMA DE TRAVESSIAS, quanto em caso de TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRAVESSIAS, deverão ser observadas as regras previstas no item 4 deste ANEXO.

3.2. A COMISSÃO DE DEVOLUÇÃO elaborará, no prazo regulamentar, o Relatório de Vistoria Inicial que retratará a situação do SISTEMA DE TRAVESSIAS, identificando as eventuais pendências em relação às obrigações previstas neste ANEXO e nos demais documentos da CONCESSÃO, observado o disposto no item 2, e prevendo, quando pertinente, a necessidade de correções necessárias.

3.2.1. O Relatório de Vistoria Inicial deverá ser atualizado na periodicidade definida em âmbito regulamentar, até a elaboração do Relatório de Vistoria Final, contemplando a atualização das pendências em relação às obrigações previstas neste ANEXO e nos demais documentos da CONCESSÃO e eventuais correções realizadas.

3.2.2. As eventuais correções deverão ser realizadas em prazos pré-estipulados pela ARTESP e acarretarão nova vistoria, após a conclusão dos serviços.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025

Concessão do Sistema de Travessias

3.2.3. As correções e substituições realizadas pela CONCESSIONÁRIA ao ensejo da DEVOLUÇÃO ou TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRAVESSIAS, assegurados os termos e limites do CONTRATO e deste ANEXO, não configuram EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, tampouco gerarão direito a indenização ou compensação em seu favor.

3.2.4. Em caso de TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRAVESSIAS, a COMISSÃO DE DEVOLUÇÃO definirá a forma em que se dará eventual interação entre a CONCESSIONÁRIA e a SUCESSORA de modo a viabilizar a Operação Assistida prevista no CONTRATO;

3.3. Previamente à celebração do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, deverá ser emitido o Relatório de Vistoria Final que deverá descrever, em detalhes, as datas de vistorias e reuniões realizadas, atas, todas as não conformidades identificadas não corrigidas ao longo dos trabalhos da COMISSÃO DE DEVOLUÇÃO, bem como outras informações consideradas relevantes pela COMISSÃO DE DEVOLUÇÃO, com um parecer final quanto ao cumprimento das condições de devolução, contendo a precificação das pendências identificadas.

3.3.1. Caso não seja possível indicar a precificação da pendência identificada, no momento da emissão do Relatório de Vistoria Final, será considerado, em referido documento, o valor que já se tenha conhecimento, sendo que o que estiver em precificação seguirá em apuração e será contabilizado no valor devido pela CONCESSIONÁRIA tão logo concluído, podendo, inclusive, ser apurado no montante controverso da indenização.

3.3.2. As indenizações e desequilíbrios existentes quando do encerramento da CONCESSÃO deverão ser calculados conforme regramento do CONTRATO, bem como a respectiva forma de quitação deverá observar o regramento contratual aplicável.

3.4. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

3.4.1. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO deverá ser assinado previamente ao último dia de vigência do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA, pelo PODER CONCEDENTE e pela ARTESP, caracterizando o término da

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025

Concessão do Sistema de Travessias

responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela manutenção e operação do SISTEMA DE TRAVESSIAS. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO indicará de modo expreso a data de encerramento da operação e as pendências e não conformidades identificadas pela COMISSÃO DE DEVOLUÇÃO.

3.4.1.1. No caso de recusa pela CONCESSIONÁRIA, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO poderá ser promulgado unilateralmente pelo PODER CONCEDENTE, a fim de marcar o término da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela manutenção e operação do SISTEMA DE TRAVESSIAS.

3.4.2. A formalização do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO não impede a instauração posterior de processos sancionatórios, caso verificado descumprimento contratual, inclusive em relação a fatos posteriores ao término da operação e manutenção, desde que comprovadamente, sejam atreladas a obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA e lhe sejam imputáveis.

3.4.2.1. Em caso de devolução do SISTEMA DE TRAVESSIAS ao PODER CONCEDENTE, e havendo pendências indicadas pela COMISSÃO DE DEVOLUÇÃO, poderá ser executada a GARANTIA DE EXECUÇÃO, em montante calculado na forma de reequilíbrio econômico-financeiro prevista no CONTRATO de CONCESSÃO que se encerra.

3.4.2.2. Em caso de TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRAVESSIAS, na hipótese em que tenha sido atribuída à SUCESSORA a responsabilidade pela correção de falhas, o montante da indenização devida será comprovado pela SUCESSORA mediante instauração de processo administrativo próprio, no âmbito do qual a CONCESSIONÁRIA poderá se manifestar.

3.5. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

3.5.1. Concluídas as pendências apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inclusive no que se refere ao pagamento das indenizações

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025

Concessão do Sistema de Travessias

devidas, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do SISTEMA DE TRAVESSIAS, com a consequente liberação da GARANTIA DE EXECUÇÃO.

3.5.2. As responsabilidades finais da CONCESSIONÁRIA somente se encerrarão dentro dos prazos legais e regulamentares então vigentes, com a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, e sem eximir a CONCESSIONÁRIA, no entanto, de sua responsabilidade civil de manter o PODER CONCEDENTE e/ou a SUCESSORA indene, nos termos normativos incidentes.

4. TRANSIÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1.1. A COMISSÃO DE DEVOLUÇÃO deverá elaborar conjuntamente com a CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE e a SUCESSORA, o Manual Zero Hora, que detalhará todos os critérios, metodologias e responsabilidades para a realização da transição.

4.1.2. Sem prejuízo das definições do Manual Zero Horas, são obrigações da CONCESSIONÁRIA, para a garantia da continuidade da operação do SISTEMA DE TRAVESSIAS, bem como para a boa operacionalização da transição do SISTEMA DE TRAVESSIAS ao PODER CONCEDENTE ou à SUCESSORA:

- i. Disponibilizar documentos e contratos relativos ao objeto da CONCESSÃO, incluindo histórico e projeto de todas as intervenções realizadas no SISTEMA DE TRAVESSIAS ao longo de toda a CONCESSÃO e demais documentos solicitados pela COMISSÃO DE DEVOLUÇÃO ou pela ARTESP;
- ii. Disponibilizar documentos operacionais relativos ao objeto da CONCESSÃO;
- iii. Disponibilizar demais informações sobre a operação do SISTEMA DE TRAVESSIAS;

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025

Concessão do Sistema de Travessias

- iv. Cooperar com a SUCESSORA e/ou com a ARTESP para a transmissão adequada dos conhecimentos e informações;
- v. Permitir o acompanhamento da operação do SISTEMA DE TRAVESSIAS e as atividades regulares da CONCESSIONÁRIA pela SUCESSORA;
- vi. Promover o treinamento de empregados da SUCESSORA, relativamente à operação do SISTEMA DE TRAVESSIAS;
- vii. Colaborar com a SUCESSORA na elaboração de eventuais relatórios requeridos no processo de transição;
- viii. Indicar profissionais das áreas de conhecimento relevantes para transição operacional durante assunção do serviço pela SUCESSORA;
- ix. Disponibilizar espaço físico para acomodação dos grupos de trabalho da SUCESSORA, nesse período;
- x. Auxiliar no planejamento do quadro de funcionários;
- xi. Interagir com a SUCESSORA e demais atores e agentes envolvidos na operação do SISTEMA DE TRAVESSIAS;
- xii. Colaborar das demais formas indicadas pela ARTESP;
- xiii. Disponibilizar pares de usuário e senha para acesso aos sistemas de atividades operacionais especificados no ANEXO 3A, para permitir que a SUCESSORA tenha acesso aos dados necessários à perfeita operação e continuidade da prestação do SERVIÇO ADEQUADO no SISTEMA DE TRAVESSIAS.